



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência ter por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DORAVANTE DENOMINADAS SIMPLEMENTE "INTERESSADAS", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a tabela de horas abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de contratação.

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
ACUPUNTURISTA	30 HORAS	R\$2.370,00
CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL	30 HORAS	R\$3.600,00
DENTISTA - PROTESISTA	30 HORAS	R\$3.600,00
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	40 HORAS	R\$1.762,31
EDUCADOR FÍSICO	40 HORAS	R\$ 3.115,47
ENDODONTISTA	30 HORAS	R\$3.600,00
ENFERMEIROS DO TRABALHO	30 HORAS	R\$4.022,54
ESTOMATOLOGISTA	30 HORAS	R\$3.600,00
FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO	30 HORAS	R\$3.173,69
ODONTOPEDIATRA	30 HORAS	R\$3.600,00
PERIODONTISTA	30 HORAS	R\$3.600,00
PSICOPEDAGOGO	40 HORAS	R\$2.948,09
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	30 HORAS	R\$ 2.421,28
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS	R\$2.527,26
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	30 HORAS	R\$2.839,10
TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	24 HORAS	R\$3.537,80

1.3. DA DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADES DO OBJETO:

1.3.1. ENFERMEIRO DO TRABALHO:

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM, COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO;

Prestar assistência de enfermagem do trabalho ao cliente em ambulatórios, em setores de trabalho e em domicílio. Executar atividades relacionadas como serviço de higiene, medicina e segurança do trabalho, integrando equipes de estudos. Realizar procedimentos de enfermagem de maior complexidade e prescrever ações, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Prestar assistência de enfermagem ao cliente, prescrever ações, realizar procedimentos de maior complexidade, solicitar exames, prescrever medicamentos, conforme protocolo pré-existente, estudar as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



higiene da empresa, analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situações, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 7. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 10. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

1.3.2. TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA:

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO: REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE LEI Nº 6.710, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1979 – DISPÕE SOBRE A PROFISSÃO DE TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS – DECRETO Nº 87.689, DE 11 DE OUTUBRO DE 1982 – REGULAMENTA A LEI Nº 6.710/79.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejam o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doenças bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Planejar o trabalho técnico-odontológico elaborar projetos para a saúde bucal; interpretar informações técnicas; preparar equipamentos e instrumental para o uso; sugerir ao cliente opções de materiais de higiene bucal e ou tipos de prótese; obter modelo de estudo; confeccionar enceramento diagnóstico; estimar prazos. Prevenir doenças bucal: Executar projetos educativos. Confeccionar próteses dentárias humanas, animais e artísticas: Confeccionar o modelo de trabalho; avaliar modelos e preparos dos dentes; delinear a prótese removível de vários tipos; confeccionar moldeiras e ou provisórios; confeccionar base de prova; escolher a cor da prótese, direto com o paciente; definir forma e tamanho do(s) dente(s); montar dentes; esculpir anatomia dental e ceroplastia gengiva; preparar grampos e molas; posicionar expansores; confeccionar estruturas metálicas; soldar estrutura metálica; usinar estruturas metálicas; confeccionar estruturas cerâmicas e de resina; restaurar dentes; ajustar tecnicamente a prótese no articulador; dar acabamento e polimento em próteses. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão: Avaliar resultados: estético, técnico e funcional; condensar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



materiais; esculpir materiais; polir dentes restaurações; verificar resultado dos procedimentos; consertar próteses. Administrar recursos: Controlar estoque de material e instrumental. Trabalhar com segurança: Usar equipamentos de proteção individual (EPI); fazer assepsia da sala e ou equipamentos; desinfetar instrumental e ou moldagens; tomar vacinas; precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar medições (luz, ruído, circulação de ar); providenciar o acondicionamento e destino do lixo; seguir padrões ergonômicos; cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Comunicar-se: Ministras palestras educativas; discutir técnicas de execução de trabalho; registrar informações técnicas; informar métodos de trabalho; instruir na instalação e higienização de próteses dentárias. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

1.3.3. CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA:

Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Endodontista; Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; procedimentos cirúrgicos para endodônticos; e tratamentos dos traumatismos dentários;

1.3.4. CIRURGIÃO DENTISTA BUCO MAXILO:

Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Buce Maxilo Facial; Diagnosticar e tratar cirurgicamente e coadjuvamente as doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas ou adquiridas do aparelho mastigatório e anexos e estruturas craniofaciais associadas; realizar biópsia de lesões; tratamento de infecções; erupção cirúrgica, reimplantação e transplantes de dentes; cirurgia pré-protética; cirurgia pré e pós ortodôntica; tratamento cirúrgico dos cistos, de doenças das glândulas salivares, das doenças de articulação temporomandibular, de lesões de origem traumática na área buco maxilo facial, de más formações congênitas ou adquiridas, dos maxilares e mandíbula, dos tumores benignos da cavidade bucal, dos tumores malignos da cavidade bucal, atuando integrado em grupo de cancerologistas, de distúrbios neurológicos, com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião; outras atribuições afins.

1.3.5. CIRURGIÃO DENTISTA – PROTESISTA:

Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião protesista; realizar diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crâniomandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes; atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e paradentárias, procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses sobre implantes; e, manutenção e controle da reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



1.3.6. ESTOMATOLOGISTA:

Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade.

1.3.7. CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTIA:

Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Periodontista; Desenvolver avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e Periimplantares; planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; e, procedimentos necessários à manutenção de saúde;

1.3.8. ODONTOPEDIATRA:

Diagnosticar, prevenir, tratar e controlar problemas de saúde bucal da criança desde sua vida intrauterina a idade cronológica da erupção do segundo molar permanente ou 12 anos de idade.

- 1 - Diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal da criança, educação para a saúde bucal e integração desses procedimentos com os dos outros profissionais da área da saúde.
- 2 - educação e promoção de saúde bucal, devendo o especialista transmitir às crianças, aos responsáveis e à comunidade, os conhecimentos indispensáveis à manutenção do estado de saúde das estruturas bucais;
- 3 - prevenção em todos os níveis de atenção, devendo o especialista atuar sobre os problemas relativos à cárie dentária, à doença periodontal, às maloclusões, às malformações congênitas e às neoplasias;
- 4 - diagnóstico dos problemas buco-dentários;
- 5 - tratamento das lesões ósseas adjacentes, decorrentes de cáries, traumatismos, alterações na odontogênese e malformações congênitas;
- 6 condicionamento e /ou contenção da criança para a atenção odontológica.
- 7 Mediar pacientes; emitir laudos técnicos e atestados; prescrever
- 8- executar normas do exercício da profissão; qualificar equipe de trabalho; atualizar-se sobre normas do exercício da profissão; adotar medidas ergonômicas; adotar medidas de precaução universal de biossegurança;
- 9 - adotar rotinas de trabalho; esclarecer ao paciente sobre corresponsabilidade no sucesso do tratamento; indicar recomendações pré e pós operatórias;
- 10 - fornece informações sobre quadro odontológico do paciente; elaborar protocolos de condutas odontológicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



- 11 - emitir declarações, laudos e pareceres; elaborar relatórios; elaborar documentos de imagem; elaborar procedimentos operacionais padrão, material informativo e normativo; redigir trabalhos científicos;
- 12 -executar outras tarefas correlatas.

1.3.9. PSICOPEDAGOGO:

intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, com enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante utilização de instrumentos e técnicas da Psicopedagogia; Consultoria e assessoria psicopedagógicas; Apoio psicopedagógico aos trabalhos educacionais; Orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; Direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos ou privados; Produção e divulgação do conhecimento científico e tecnológico relacionado com a aprendizagem humana. avaliações psicopedagógicas; identificação de dificuldades de aprendizagem; investigação de problemas de assimilação; escolha das melhores intervenções de reversão; uso de metodologias clínicas e pedagógicas; orientação profissional.

1.3.10. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:

Requisitos: Conclusão de Curso técnico em segurança no Trabalho. Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar e participar da elaboração da política de SST:Planejar a política de saúde e segurança do trabalho; identificar a política administrativa da instituição; diagnosticar condições gerais da área de SST; analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho; comparar a situação atual com a legislação; avaliar e comparar os referenciais legais da política a ser implantada; mostrar o impacto econômico de implantação da política; desenvolver sistema de gestão de SST; negociar a aplicabilidade da política; participar de reforma e elaboração de normas regulamentadoras. Implantar a política de SST: Divulgar a política na instituição ou empresa; administrar dificuldades de implantação; coordenar equipes multidisciplinares; acompanhar a implantação da política de SST; acompanhar as equipes multidisciplinares para avaliação; gerenciar aplicabilidade da política de SST; estabelecer programas, projetos e procedimentos de melhoria; elaborar e acompanhar programas preventivos e corretivos; desenvolver programas, projetos e procedimentos de melhoria Implantar procedimentos técnicos e administrativos; emitir ordem de serviço; acompanhar ordem de serviço; promover ação conjunta com a área de saúde.Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área de SST:Avaliar o ambiente de trabalho; interpretar indicadores de eficiência e eficácia dos programas implantados; validar indicadores de eficiência e eficácia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



avaliar as atividades da organização versus os programas oficiais de SST e outros; adequar a política de SST às disposições legais; identificar indicadores para replanejamento do sistema; adotar metodologia de pesquisas quantitativas e qualitativas; verificar o nível de atendimento e perspectivas de avanço; verificar implementação de ações preventivas e corretivas; avaliar o desempenho do sistema; estabelecer mecanismos de intervenção. Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente: Utilizar metodologia científica para avaliação; realizar inspeção; realizar análise preliminar de risco; elaborar e participar de laudos ambientais; estudar a relação entre as ocupações dos espaços físicos com o desenvolvimento sustentável; avaliar procedimentos de atendimentos emergenciais; participar do sistema de gestão ambiental; registrar procedimentos técnicos; supervisionar procedimentos técnicos; emitir parecer técnico. Desenvolver ações educativas na área de SST: Identificar as necessidades educativas em SST; promover ações educativas em SST; elaborar cronograma de ações educativas de segurança e saúde do trabalho; elaborar recursos e materiais didáticos de ações educativas de segurança e saúde; interagir com equipes multidisciplinares; disponibilizar material e recursos didáticos; formar multiplicadores; implementar intercâmbio entre técnicos de segurança do trabalho; difundir informações; utilizar métodos e técnicas de comunicação; avaliar ações educativas de segurança e saúde; participar dos programas de humanização do ambiente de trabalho; orientar órgãos públicos e comunidade para o atendimento de emergências ambientais; participar de ações emergenciais. Participar de perícias e fiscalizações: Elaborar laudos periciais; atuar como perito; interagir com os setores envolvidos; propor medidas e soluções; acompanhar processos nas diversas esferas judiciárias. Integrar processos de negociação: orientar as partes em SST; utilizar o referencial legal; promover reuniões com as contratadas; exigir o cumprimento das cláusulas contratuais relativas à SST; assessorar nas negociações; elaborar cláusulas de SST para acordos e negociações coletivas. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho: Analisar a aplicação de tecnologia; avaliar impacto da adoção; estabelecer procedimentos seguros e saudáveis; inspecionar implantação; estabelecer formas de controle dos riscos associados; emitir parecer sobre equipamentos, máquinas e processos. Gerenciar documentação de SST: Elaborar manual do sistema de gestão de SST; elaborar normas de procedimentos técnicos e administrativos; produzir anexos de atualização; gerar relatórios de resultados; documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança; controlar atualização de documentos, normas e legislação; revisar documentação de SST; atualizar registros; organizar banco de dados; alimentar rede de informações. Investigar acidentes: Selecionar metodologia para investigação de acidentes; analisar causas de acidentes; determinar causas de acidentes; identificar perdas decorrentes do acidente; elaborar relatório de acidente de trabalho; propor recomendações técnicas; verificar eficácia das recomendações; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



1.3.11. ACUPUNTURISTA:

Requisitos: De acordo com a legislação brasileira, os profissionais aptos a realizar acupuntura são: Médicos; Cirurgiões-dentistas; Médicos veterinários. Cada um desses profissionais deve ter recebido formação específica em acupuntura para poder utilizá-la em seu campo de atuação. É considerável que o profissional esteja registrado em seu respectivo conselho de classe, profissional responsável por praticar a medicina alternativa denominada acupuntura. Um Acupunturista pratica a acupuntura, através de estímulos específicos em certas regiões do corpo agindo sobre os neurotransmissores como as serotoninas e as endorfinas, conseguindo normalizar diferentes funções de sistemas e órgãos. Está sob as responsabilidades de um Acupunturista diagnosticar o problema do paciente, conversar com o paciente para verificar a origem do problema, investigar aspectos psicológicos que possam ter relação com o problema, investigar os melhores tipos de tratamento, dentro da acupuntura, para cada problema, cuidar do bem estar do paciente, prestar atenção às reações ao tratamento, perceber sua evolução, relacionar outros tratamentos que estão sendo feitos simultaneamente percebendo a evolução de ambos. Para que o profissional tenha um bom desempenho como Acupunturista é essencial que possua domínio da anatomia humana, bem como dos pontos específicos para cada problema. Planejar, orientar, elaborar e executar a prestação do serviço de acupuntura. Acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes, exercitar a reabilitação física e psíquica dos pacientes; desenvolver tratamentos e técnicas especiais de reeducação física, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Estimular específicas regiões do corpo agindo sobre os neurotransmissores como as serotoninas e as endorfinas; • Normalizar diferentes funções de sistemas e órgãos; • Diagnosticar o problema do paciente, conversar com o paciente para verificar a origem do problema; • Investigar aspectos psicológicos que possam ter relação com o problema; • Investigar os melhores tipos de tratamento, dentro da acupuntura, para cada problema, cuidar do bem-estar do paciente, prestar atenção às reações ao tratamento; • Perceber sua evolução, relacionar outros tratamentos que estão sendo feitos simultaneamente percebendo a evolução de ambos; • Atuar nas fases pré e pós-operatória, orientando e preparando o paciente em casos cirúrgicos e, posteriormente, na sua reabilitação; • Realizar testes musculares, articulares e funcionais, dentro de seu âmbito de ação; • Aplicar técnicas scriptográfica na troca de dominância; • Proceder à reavaliação do paciente no decorrer do programa, com o objetivo de caracterizar a evolução do processo de tratamento ou sua evolução, para que seja ratificado, ratificando ou completado, fazendo-se os necessários ajustes a intensidade de cada técnica aplicada; Participar de reuniões, transmitindo suas informações e questões sobre a situação física e/ou mental do paciente; • Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda, conservação e controle de toda a aparelhagem de uso na sua especialidade; • Aplicar recursos de termoterapia superficial e profunda, fototerapia, hidroterapia, sonoterapia, eletroterapia, exercícios ativos e passivos, massoterapia e mecanoterapia; • Observar também se a aplicação dos termoterápicos procede ou não; • Diminuir as incapacidades consequentes à doença ou lesão; • Desenvolver as capacidades remanescentes; • Ajudar a restabelecer deficiências



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

musculares, ensinando aos pacientes a prática de exercícios físicos adequados presidindo a utilização de aparelhos mecânicos auxiliares; • Fazer aplicação de luz natural e artificial, raios, infravermelhos, ultravioletas ou elétricos (ondas curtas etc.); • Fazer relaxamento, exercício, e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os, sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; • Ministrando treinamento, quando necessário, em sua área específica; • Estimular a reabilitação física dos pacientes, orientando-os na prática de exercícios físicos adequados, através de equipamentos e aparelhos fisioterápicos auxiliares; • Orientar e treinar o uso de prótese e órteses; • Proceder ao controle de aplicação dos agentes fototerápicos, termoterápicos e eletroterápicos, regulando suas áreas de aplicação de limites de tempo e intensidade; • Aplicar massagens e manipulação do corpo; • Aplicar banhos e duchas e outros tratamentos hidroterápicos; • Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés - afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais; • Programar, orientar e executar a prestação de serviços de fisioterapia, efetuando estudo de casos, indicando e utilizando recursos adequados à recuperação; • Dirigir e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente, em função de seu quadro clínico; • Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares - cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite de traumatismo raquidemulares de paralisias cerebral, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia; • Supervisionar e avaliar atividades do pessoal técnico, orientando-o na execução das tarefas para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; • Analisar o desenvolvimento físico do paciente, acompanhando o tratamento fisioterápico e analisando os resultados, assim como progresso individual do acidente; • Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamento realizado, para elaborar boletins estatísticos; • Assessorar autoridades de nível hierárquico superior, em assuntos de sua competência; • Desempenhar outras tarefas semelhantes.

1.3.12. TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

Requisito: Certificado de conclusão do Curso Técnico Completo em Raio – X. Descrição Detalhada: Diariamente prepara o local e o equipamento para a realização de exames radiológicos (Raios X, Mamografia e Densitometria) verificando a limpeza e ordem do ambiente e funcionamento adequado do aparelho. Solicita a limpeza do local e manutenção do equipamento, se necessário; Recepcionar o paciente, confere seu pedido do exame e sua identificação, orienta-o no uso da vestimenta adequada e o encaminha à sala de Radiologia; Posiciona o paciente para o exame, orienta-o na postura adequada, dirige-se à sala protegida de operação e aciona o equipamento. Pode, conforme o tipo de exame (histerografia, urografia, uretosistografia, etc.), aplicar soluções de contraste (via endovenosa ou local) para melhor visualização da imagem ou órgãos a serem radiografados; Confere a qualidade da imagem, revela e libera o paciente ou refaz o exame na eventualidade de observar falhas na operação ou imagem de baixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



qualidade. Encaminha para a impressão definitiva e laudo médico; Registra os exames realizados detalhando a identificação do paciente e do médico solicitante, data da realização e previsão de entrega, para controle da movimentação da área.

1.3.13. TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA:

Requisito: É necessário que o profissional seja portador de certificado de conclusão do ensino médio e possuir formação profissional em um curso de Técnico em Radiologia. Descrição Detalhada: a) analisar qualidade de imagem; b) administrar e manusear contraste, substâncias farmacológicas e radioativas, sob supervisão do profissional competente; c) emitir parecer técnico; d) manifestar opinião e sugerir aplicação das técnicas radiológicas adequadas ao caso em discussão"; "Art. 14. É dever do Técnico em Radiologia orientar o paciente e acompanhantes quando da realização de exames e procedimentos radiológicos." Art. 2º Acrescer ao artigo 19 da Resolução CONTER Nº 2, de 4 de maio de 2012, os seguintes incisos: "VII – realizar levantamento radiométrico; VIII – prestar consultoria. IX – atuar como Responsável Técnico junto a empresas com atividades comerciais no ramo de equipamentos radiológicos e afins."

1.3.14. EDUCADOR FÍSICO:

Requisito: Para atuar na área, você precisa ter um diploma de ensino superior no curso de educação física. O curso tem duração mínima de 3.200 horas, ou 4 anos. Para exercer a profissão é obrigatório providenciar o registro profissional no Conselho Regional de Educação Física (CREF) de sua região, gerenciado e fiscalizado pelo Conselho Federal de Educação Física (CONFEF). Descrição Detalhada: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes.

1.3.15. CONDUTOR DE AMBULÂNCIA:

TÍTULO DO CARGO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA LEI DE REGULAMENTAÇÃO JORNADA DE TRABALHO NÍVEL REFERÊNCIA CÓDIGO/CARGO L.C. nº 1.157/2011 30 horas Intermediário 01 4062 FORMAÇÃO/PRÉ-REQUISITOS - Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou “E”, com devida anotação no campo de observações referente à realização de Curso de Especialização para Transporte de Veículo de Emergência (CETVE), nos termos do artigo 145-A, da Lei nº 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Trabalho que consiste na direção de ambulâncias para o transporte de servidores, pacientes e acompanhantes, cargas e equipamentos relacionados às atividades da unidade. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Dirigir ambulâncias, obedecendo devidamente às regras do trânsito, no transporte de pessoas (pacientes, acompanhantes e funcionários), cargas e equipamentos relacionados às atividades das unidades; Auxiliar efetivamente na acomodação e remoção de pacientes, no interior do veículo; Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como na sua locomoção em macas para o interior das unidades de saúde; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados à SMS; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Efetuar carregamento e descarregamento de cargas e equipamentos; Zelar pelo veículo, ferramentas, acessórios sobressalentes, documentação e impressos, vistoriando antes e depois de sua utilização todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho (estado dos pneus, nível de combustível, nível e validade dos fluídos, bateria, freios, faróis, sinalização sonora, parte elétrica e mecânica), certificando-se das condições de tráfego veicular; Providenciar o abastecimento de todos os itens necessários e a manutenção preventiva e corretiva do veículo; Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive acidentes que vierem a ocorrer; Comunicar ao superior hierárquico as avarias no veículo e outras intercorrências que interfiram no bom andamento do trabalho; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; Conduzir veículo em viagens dentro e fora do Estado de São Paulo; Recolher o veículo após a utilização, em local previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Manter-se atualizado em relação às normas e legislação de trânsito; Zelar pelo bem estar e segurança do paciente durante o transporte, bem como dos demais ocupantes do veículo; Atender prontamente as requisições de saída. Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; Participar de cursos, treinamentos e reuniões quando convocado; Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, quando for necessário; Executar outras tarefas compatíveis com a área de atuação, determinadas pelo superior imediato; Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.

1.3.16. FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO:

FORMAÇÃO/PRÉ-REQUISITOS Bacharelado em Fisioterapia com o título de profissional Especialista em Fisioterapia Respiratória, **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Habilidade em realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuro-musculo-esquelético; realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial; Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros; Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-musculo-esquelética; Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio mecanoterapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros; Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar; Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade e autonomia; Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial; Realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia; Determinar as condições de alta fisioterapêutica; Prescrever a alta fisioterapêutica; Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica; Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. DA INSCRIÇÃO - Os profissionais interessados em realizar serviços complementares junto a Rede Municipal de Saúde, deverão protocolar toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



documentação exigida, mediante abertura de processo, diretamente no endereço eletrônico disponibilizado. Com base no Decreto nº 11.878/2024 que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, cito o Art. 4º que diz, “O credenciamento não obriga a administração pública a contratar”.

2.2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macapá, podendo o mesmo ser prorrogável por igual período.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços a serem contratados referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se à demanda necessária, sempre adstrita à necessidade pública e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, conforme este Termo de Referência.

3.2. Tem objetivo de realizar contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços Enfermeiro do Trabalho, Técnico em Prótese Dentária, Periodontista, Endodontista, Estomatologista, Cirurgião buco maxilo facial, Cirurgião Dentista Protésista, Psicopedagogo, Técnico em Segurança do Trabalho, Acupunturista, Técnico em Radiologia, Tecnólogo em Radiologia, Educador Físico, Conductor de Ambulância, Fisioterapeuta e Cirurgião Dentista - Protésista Respiratório, para suprir as necessidades da população do Município Macapá usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde através de contratação de serviços de saúde nas especialidades indicadas.

3.3. O Credenciamento permite buscar todos os sujeitos que preencham as condições exigidas em Edital e aceitem a prestação do serviço desejado, fazendo com que quanto mais credenciados, mais adequada seja a satisfação do objeto, o que acarreta em grandes vantagens à Administração, mostrando desnecessária uma possível competição entre os interessados, o que aconteceria através de uma contratação por meio de licitação.

3.4. Portanto, o Credenciamento é a modalidade de contratação que melhor atende o interesse da Administração haja vista a singularidade do objeto desta contratação, pois não é interessante ocorrer competição entre os profissionais interessados, bastando atender os requisitos exigidos para a prestação dos serviços.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Após análise, o CREDENCIAMENTO se tornou viável por abrir mais oportunidades de inscritos no credenciamento, permitindo maior disponibilidade para suprir as demandas desta Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



- 4.2. Com o maior número de inscrito, se torna vantajoso para a administração pública por satisfazer como um todo as necessidades da atenção básica de saúde.
- 4.3. O credenciamento como um procedimento que viabiliza a contratação de serviços para a administração pública, quando inexigível a licitação, em razão da necessidade de a Administração Pública contratar maior número de prestadores para o mesmo objeto. De maneira simples, o credenciamento é um sistema de contratação direto, visto que se trata de inexigibilidade, onde a administração pública não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório. Assim, credenciando os participantes junto ao órgão ou entidade para executar os serviços quando convocados.
- 4.4. Assim, a eleição do credenciamento revela ser a melhor alternativa para contratação desses serviços públicos de saúde, pois, melhor atenderá a demanda desta Secretaria, mostrando desnecessária uma possível competição entre os interessados, que aconteceria através de uma contratação por meio de licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 5.1. A CREDENCIADA se obriga a cumprir as normas de funcionamento na prestação dos serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2. A CREDENCIADA se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço.
- 5.3. A CREDENCIADA se obriga a não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 5.4. A CREDENCIADA se obriga a frequentar os cursos de capacitação profissional oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.5. A CREDENCIADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 5.6. Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CREDENCIADA a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Macapá.
- 5.7. A CREDENCIADA é responsável pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de Macapá, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Macapá.
- 5.8. Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho de Classe correspondente ao cargo, para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabíveis previstas ou não no Termo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado (Gestor de Contrato), informando a CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 6.2. Efetuar pagamento a CREDENCIADA de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;
- 6.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;
- 6.4. Divulgar em local visível, junto as Unidades de Saúde, planilha com nome e escala de trabalho dos profissionais;
- 6.5. Estabelecer as normas de atendimento, manual de orientação ao CREDENCIADA e instruções normativas.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ/CPF do credenciado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa/profissional credenciado, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado:
- a) Pela Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, quando for por ela julgado que o credenciado esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou Editalícias;
 - b) Pela CREDENCIADA, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde de Macapá nos termos legais;
 - c) Por relevante interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, devidamente justificado;
 - d) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da CREDENCIADA, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os interessados no credenciamento de que trata este termo deverão apresentar à Comissão Especial de Credenciamento, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

9.2. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do documento oficial de identificação (identidade);
- b) Cópia do Cadastro de pessoa física- CPF;
- c) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Categoria;
- d) Diploma de Curso Superior/Habilitação;
- e) Comprovante de Regularidade do Conselho da categoria;
- f) Comprovante de conta- corrente para depósito em nome da pessoa física proponente;
- g) Curriculum Vitae;
- h) Número do PIS/PASEP;
- i) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante emitida pelo órgão competente;
- j) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional.
- k) Certidão de regularidade junto a Fazenda Pública Estadual
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante aquela Justiça.
- m) Comprovante de endereço.

9.3. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
- h) A empresa interessada, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar do credenciamento;
- i) Cópia do CPF do representante legal;
- j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- k) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Administração Pública).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**.

- l) Declaração de inexistência de vínculo;
- m) Solicitação de credenciamento;
- n) Ficha de inscrição;
- o) Declaração de residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



- p) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- q) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração;
- r) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.5.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

- a) Nacionalidade Brasileira;
- b) Idade mínima de 18 anos;
- c) Quitação com as obrigações eleitorais;
- d) Quitação com as obrigações militares, para proponentes do sexo masculino;
- e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio profissionalizante de Técnico ou Certificado de conclusão do Ensino Médio acrescido do Certificado de Conclusão do Curso de Técnico para as seguintes vagas: TÉCNICO RADIOLOGIA, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, bem como registro no respectivo órgão de classe, quando exigível em lei;
- g) Certificado de conclusão do Curso Superior Completo ou de especialização, quando esta for exigida e registro no órgão competente em: EDUCADOR FÍSICO, PSICOPEDAGOGO, TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA, ACUPUNTURISTA, CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL, CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA, ESTOMATOLOGISTA, ODONTOPEDIATRIA, ENDODONTISTA, PERIODONTISTA, FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO, ENFERMEIRO(a) DO TRABALHO E CONDUTOR DE AMBULÂNCIA;
- h) Encontrar-se regular perante o Conselho profissional da sua respectiva categoria;
- i) Cópia da cédula de identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



- j) Cópia da inscrição no CPF;
 - k) Número da conta corrente/Banco/Agência;
 - l) Formulário de Inscrição assinado;
 - m) Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovado pelo decreto lei nº 5452 de 1º de Maio de 1943;
 - n) Prova de regularidade relativa a tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da lei 8212/91;
 - o) Prova de regularidade com a fazenda Municipal e estadual;
 - p) Declaração de concordância com o edital;
 - q) Termo de comprometimento com a prestação de serviços, conforme o edital;
- 9.5.2.** É vedada a celebração de contrato com a credenciada sem o preenchimento dos requisitos exigidos, observando, ainda, a vedação da participação de profissional já ocupante de cargo efetivo e/ou comissionado neste município ou dirigente de órgão ou entidade contratante;
- 9.5.3.** O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo e/ou comissionado de outro ente federado, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que a carga horária seja compatível com os plantões a serem executados;
- 9.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:**
- a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com os horários dos plantões a serem executados;
- 9.6.1.** É obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida no Edital em formato PDF;
- 9.7. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E INABILITAÇÃO**
- 9.7.1.** Ter sido exonerado ou descredenciado desta SMS por atos de indisciplina; ou processo de sindicância ou irregularidades, já transitado e julgado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

9.7.2. O proponente será declarado inabilitado se não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos ou ainda não atender os requisitos e condições de participação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa do presente certame ocorrerá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde:

AÇÃO: XXX;

ELEMENTO DE DESPESA: XX.XX.XX;

FICHA: XXX.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA REPACTUAÇÃO

12.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado pelo valor ofertado neste instrumento, que será fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses.

12.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



12.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

12.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

12.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas.

12.6. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).

12.7. As repactuações a que a CONTRATADA fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

12.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

12.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

12.10. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Referência e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Macapá, em uma das suas Varas da Fazenda Pública Municipal, por mais privilegiado que outro seja.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os interessados que ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica e estejam devidamente habilitados, integrarão o Bando de Dados na condição de credenciados para prestar serviços à Unidade Demandante inexistindo número ou máximo de credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



- 14.2.** Os credenciados serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
- 14.3.** O credenciado deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objetivo desde Termo de Referência, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.
- 14.4.** As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.5.** Poderá o Município revogar o Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2024.

KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA
SUBSECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº1.997/2023 - P